



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.015/90

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.555.672,13 (TREZE MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), destinados a atender ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, especificadas nas Unidades abaixo discriminadas:

## 20-GOVERNO MUNICIPAL

### 201- GABINETE DO PREFEITO

03070202.03-Manutenção das Atividades do Gabinete Cr\$ 700.862,00

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 700.862,00

### 20.3 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03070212-07-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 156.390,64

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 156.390,64

### 20.4-Secretaria de Finanças

03080322.10-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 732.267,00

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 732.267,00

### 20.5-Secretaria de Educação e Cultura

08421882.15-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 6.359.091,94

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 6.359.091,94

### 20.6-Secretaria de Saúde e Ação Social

13754282.19-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 644.159,42

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 644.159,42

15824952.23-Proventos de Aposentadoria... .. Cr\$ 724.882,32

3251.00-Inativos... .. Cr\$ 724.882,32

### 20.7-Secretaria de Obras e Urbanismo

10583232.25-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 3.407.374,21

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 3.407.374,21

### 20.8-Secretaria de Transporte

16885342.28-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 830.644,60

3111.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 830.644,60



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

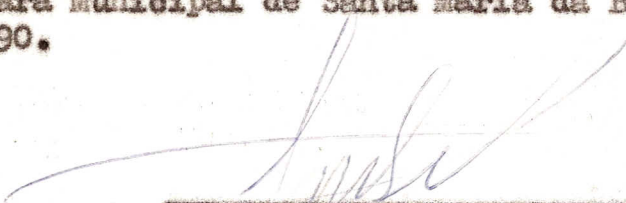
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art 1º., são provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de Cr\$ 13.147.866,00 (TREZE MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSANTA E SEIS CRUZEIROS), e por anulação parcial no valor de Cr\$ 407.806,13 (QUATROCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E SEIS CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), constante na função programática da atividade econômica da dotação Orçamentária especificada na unidade abaixo relacionada:


20.8-SECRETARIA DE TRANSPORTE

16885341.30-Aquisição de Equipamento para a Secretaria 407.806,13  
4120.00-Equipamento e Material Permanente Cr\$ 407.806,13

Art. 3º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 12 de novembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Mendes da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
M. Amayr Gonzaga Rodrigues  
1º Secretária

\_\_\_\_\_  
Hermes de Amorim Coelho  
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM  
EMENDAS OU VETO, GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
12 de NOVEMBRO DE 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Nêgo Gomes de Barros  
PREFEITO